

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO IPMCP de até 2.000 (Dois mil litros) litros de gasolina comum e até 1.000 (Mil litros) de gasolina aditivada.

A presente, visa subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de até 2.000 (Dois mil litros) litros de gasolina comum e até 1.000 (Mil litros) de gasolina aditivada, afim de atender a necessidade do IPMCP – Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, assim dando continuidade as demandas administrativas do órgão.

A contratação se mostra necessária para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Instituto. Bem como, manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Neste sentido, é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos.

Ademais, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, com o escopo de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ou de seu pessoal contratado, na maioria das vezes considerando o trajeto até a capital do estado, Belém, necessitando para isso de combustível.

Ainda sobre a motivação para realização da contratação para aquisição de combustíveis, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem.

DO QUANTITATIVO: No que versa sobre os quantitativos, estimou-se com base em média e estimativa de deslocamentos e elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança, para evitar o desabastecimento e imprevistos afim de não prejudicar as atividades administrativas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação, tem respaldo no art. 24, II, alínea “a” da Lei N° 8.666/93.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas do IPMCP.

Neste interim, conforme as razões expostas acima, a contratação é necessária e cabível por atender o interesse e necessidade pública.

Cachoeira do Piriá, 15 de agosto de 2022


Luis Diego Costa da Fonseca
PRESIDENTE – IPMCP